



*Manoel*  
*ET*

**Freguesia de Vila Nova de Milfontes  
Concelho de Odemira**

**ATA N.º 03/2021**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Cumprindo o plano de contingência, esta reunião realizou-se à porta fechada e sem a presença de público.

1.3 - APRECIÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA: - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

**2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

2.1 - MERCADO DAS BRUNHEIRAS: - Foi presente pelo Sr. Presidente a proposta n.º 4/2021, que se transcreve na íntegra:

**"Proposta n.º 4/2021**

**REABERTURA DO MERCADO DAS BRUNHEIRAS**

**CONSIDERANDOS:**

- 1) Considerando o Estado de Emergência sucessivos decretados pelo Senhor Presidente da República;
- 2) Os Decretos da Presidência do Conselho de Ministros que regulamentam o Estado de Emergência;
- 3) Que os mercados se encontram encerrados, como ação de combate à pandemia da doença por COVID-19;
- 4) O Decreto n.º 4/2021 de 13 de março de 2021, no artigo 20.º permite o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares e mediante autorização do presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, de acordo com as regras fixadas nos números seguintes.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



- 5) O artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é possível suspender a execução das prestações contratuais, por impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, devendo este facto ter sido notificado à contraparte.
- 6) A empresa *Luís Graça Unipessoal, Lda.* tem um contrato com a Junta de Freguesia para Gestão do Mercado das Brunheiras, cujo prazo termina a 07 de maio de 2021.
- 7) O mesmo foi encerrado a 09 de janeiro de 2021, suspendendo-se a execução do contrato;
- 8) A suspensão determina a prorrogação do prazo por período igual ao prazo inicialmente fixado para a execução, acrescido do prazo estritamente necessário, nos termos definidos no artigo 298.º, n.ºs 2 e 3 do CCP:  
*" 2 - A suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato determina a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios com vista ao recomeço da execução.*  
*3 - Na determinação do prazo acrescido a que se refere a segunda parte do número anterior devem ser considerados o objeto contratual em causa, as necessidades de mobilização de meios humanos e materiais do cocontratante e a duração do período de suspensão."*
- 9) O recomeço da execução das prestações contratuais, logo que se verifique a cessação das causas que determinaram a suspensão, deve ser notificada ao cocontratante, de acordo com o n.º 1 do artigo 298.º do CCP.

**Propõe-se ao órgão executivo comunicar à empresa *Luís Graça Unipessoal, Lda.* a reabertura do Mercado no dia 10 de abril de 2021 e o fim da suspensão do contrato, com efeitos a essa data.**

Vila Nova de Milfontes, 15 de março de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia"

Depois de analisada e submetida a votação, foi a proposta nº 4 aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

**2.2 - SEPULTURA PERPÉTUA - AVERBAMENTO:** - Foi presente requerimento da Srª Maria Judite Emidio Pacheco Dias, solicitando a titularidade do alvará nº16/94, referente á sepultura nº 58 do talhão nº 3 no cemitério do Galeado, por falecimento do Sr. Alexandre Albino Pacheco.

Apreciado o assunto e verificada a habilitação de herdeiros, foi deliberado por unanimidade que o alvará nº16/94, datado de 30-03-1994, passe para a titularidade da sua legítima herdeira, Srª Maria Judite Emidio Pacheco Dias", efetuando o devido averbamento.

**3. - APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos



termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**4. - ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;

*Luísa Costa*

